



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00944 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65642DD8A4D59D9C9123EE2E6D8B8151

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 225/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE SERVIDORES PARA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID-19 CONFORME PORTARIA 2358/2020.
- PORTARIAS:
 -
- JULGAM. HOMOL. PPRP 012.20 E ADITIVO TRANSPORTE DIVERSOS
- DECRETO N.º 226/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO N.º 225/2020, DE 17 DE DEZEMBRO de 2020.

Designação de equipe de servidores para rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19 conforme Portaria 2358/2020.

O **Prefeito Municipal de Mulungu do Morro**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso XI do Art. 66.

Resolve:

Art. 1º - Designar as profissionais de saúde: Bruna Teles de Novais, Erica Carla Oliveira Pacheco, Fabiane Araújo de Oliveira, Gleica Dias Brotas e Poliana Rios da Silva, conforme determina a Portaria 2358 de 02 de setembro de 2020, para o rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

PORTARIA Nº 246, de 16 de dezembro de 2020

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade do Colégio Municipal João Primo da Silva, no município de Mulungu do Morro-BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 244 de 23 de novembro de 2020 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal João Primo da Silva do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – Ilma Ferreira dos Santos Rios
- II- Coordenador Pedagógico – Rosilane Francisca dos Santos Cunegundes;
- III- Representante dos Professores – Maria de Fátima Leite Melo;
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – Neidiane dos Anjos Silva;
- V- Representação da Comunidade Local – Esmeralda Araújo de Souza;
- VI- Representante dos Estudantes – Augusto Oliveira dos Anjos;
- VII- Representante do Coletivo de Pais – Sergio José de Souza Libório;
- VIII- Presidente do Conselho Escolar – Ilma Ferreira dos Santos Rios; e
- IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal João Primo da Silva do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro

– Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal João Primo da Silva do município de Mulungu do Morro-BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/Bahia, 16 de dezembro de 2020.

Ilma Ferreira dos Santos Rios
Gestora Escolar do Colégio Municipal João Primo da Silva

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do MorroCNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba
Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230**PORTARIA Nº 247, de 16 de dezembro de 2020**

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da **Escola Municipal José Tiago de Oliveira**, no município de Mulungu do Morro-BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 244 de 23 de novembro de 2020 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal José Tiago de Oliveira** do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – **Ana Clécia Souza Verde**;
- II- Coordenador Pedagógico – **Maria Da Paz Fratel dos Anjos Souza**;
- III- Representante dos Professores – **Macicléia Almeida Oliveira**;
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – **Pedro Feliciano De Souza**;
- V- Representação da Comunidade Local – **Auberlândia Souza Dos Anjos**;
- VI- Representante dos Estudantes – **José Isaac Pires dos Santos**;
- VII- Representante do Coletivo de Pais – **Lucélia Muniz Lélis**;
- VIII- Presidente do Conselho Escolar – **Ana Clécia Souza Verde**;
- IX- Representante do Conselho Tutelar – **Rademack Furtune Carvalho Santos**.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal José Tiago de Oliveira do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
 - IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
 - V- Conectividade;
 - VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
 - VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
 - VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
 - IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.
- Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal José Tiago de Oliveira do município de Mulungu do Morro-BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.
- Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/Bahia, 16 de dezembro de 2020.

Ana Clécia Souza Verde

Gestora Escolar: Escola Municipal José Tiago de Oliveira

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba
Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

PORTARIA Nº 248, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Rui Barbosa localizada na comunidade de Lagoa dos Meninos de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersectorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 244 de 23 de novembro de 2020 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal D. Pedro II e anexos do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – Noranei Souza Fratel;
- II- Coordenador Pedagógico – Miriléia Rocha Dionísio
- III- Representante dos Professores – Aldeí Pereira Araújo
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – Rosangela Maria de Souza
- V- Representação da Comunidade Local – Aleandes José dos Anjos
- VI- Representante dos Estudantes – Anderson Maia Pereira
- VII- Representante do Coletivo de Pais – Carivaldo José dos Santos
- VIII- Presidente do Conselho Escolar – Eliscleide Novais Bispo
- IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal D. Pedro II do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação das Unidades Escolares contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V- Conectividade;

VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal D. Pedro II do município de Mulungu do Morro BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/Bahia, 17 de dezembro de 2020.

Noranei Souza Fratel
Gestor Escolar da Escola Municipal Rui Barbosa – DINU II

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

PORTARIA Nº 249, de 17 de DEZEMBRO DE 2020

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da **Escola Municipal Senhor do Bomfim**, no município de Mulungu do Morro-BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersectorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 244 de 23 de novembro de 2020 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Senhor do Bomfim** do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – **Frédson Sena da Silva**;
- II- Coordenador Pedagógico – **Juscinei Oliveira Souza**;
- III- Representante dos Professores – **Damiana Carneiro Araujo**;
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – **Valdirene Rosa de Souza**;
- V- Representação da Comunidade Local – **Edivania Almeida Silva** ;
- VI- Representante dos Estudantes – **Thifanny Rodrigues de Souza**
- VII- Representante do Coletivo de Pais – **Maria Aparecida da Silva**;
- VIII- Presidente do Conselho Escolar – **Frédson Sena da Silva**; e
- IX- Representante do Conselho Tutelar – **Jaciene Santos Paiva**.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Senhor do Bomfim** do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Senhor do Bomfim** do município de Mulungu do Morro-BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/Bahia, 17 de Dezembro de 2020.

Fredson Sena da Silva
Gestor Escolar da Escola Municipal Senhor do Bomfim

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

PORTARIA Nº 250, de 17 DEZEMBRO de 2020

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Princesa Isabel, no município de Mulungu do Morro-BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 244 de 23 de novembro de 2020 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança da Escola Municipal Princesa Isabel do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – Denivaldo Moreira da Silva
- II- Coordenador Pedagógico – Claudia Pereira de Souza;
- III- Representante dos Professores – Cleubetânia Gomes Cedro
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – Joalice Rosa Ferreira;
- V- Representação da Comunidade Local – Cenilda Sena da Silva
- VI- Representante dos Estudantes - Fabiana dos Anjos Santos
- VII- Representante do Coletivo de Pais – Niciei Moreira da Silva
- VIII- Presidente do Conselho Escolar – Denivaldo Moreira da Silva; e
- IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Princesa Isabel do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

V- Conectividade;

VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Princesa Isabel do município de Mulungu do Morro-BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/Bahia, 17 de Dezembro de 2020.

Denivaldo Moreira da Silva

Gestor Escolar da Escola Municipal Princesa Isabel

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

PORTARIA Nº 251, de 17 de Dezembro de 2020

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal José Francisco dos Santos, no município de Mulungu do Morro-BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 244 de 23 de novembro de 2020 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal José Francisco dos Santos do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – Magda Pereira Rocha
- II- Coordenador Pedagógico – Debora Marçal Araujo de Souza;
- III- Representante dos Professores – Valdirene Santos Silva;
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – Zeniti Teles Alvez;
- V- Representação da Comunidade Local – Luzivan Ferreira Dos Santos;
- VI- Representante dos Estudantes – Kauane Oliveira Almeida;
- VII- Representante do Coletivo de Pais – Dilean Boaventura Souza;
- VIII- Vice-Presidente do Conselho Escolar – Valnisete Marçal Dos Santos Araujo;
- IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal Jose Francisco dos Santos do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V- Conectividade;

VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Jose Francisco dos Santos do município de Mulungu do Morro-BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/Bahia, 17 de dezembro de 2020.

Magda Pereira Rocha

Gestora Escolar da Escola Municipal Jose Francisco dos Santos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643 – 1076 Fax: (74) 3643 – 1230

PORTARIA Nº 252, de 24 de Dezembro de 2020

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Francisco Cunegundes, no município de Mulungu do Morro - Ba e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersectorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 244 de 23 de novembro de 2020 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança da Escola Municipal Francisco Cunegundes do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – Denivaldo Moreira da Silva
- II- Coordenador Pedagógico – Claudia Pereira de Souza;
- III- Representante dos Professores – Gilvan Souza Oliveira
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – Ana Maria Alves de Souza;
- V- Representação da Comunidade Local – Viviane Rosa dos Santos
- VI- Representante dos Estudantes - Fabiana Rodrigues de Oliveira
- VII- Representante do Coletivo de Pais – Paula Mendes Santos
- VIII- Presidente do Conselho Escolar – Denivaldo Moreira da Silva; e
- IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Francisco Cunegundes do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

V- Conectividade;

VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Francisco Cunegundes do município de Mulungu do Morro-BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/Bahia, 17 de Dezembro de 2020

Denivaldo Moreira da Silva
Gestor Escolar da Escola Municipal Francisco Cunegundes

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

PORTARIA Nº 253, de 16 de dezembro de 2020

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Otávio Oliveira Mendes no município de Mulungu do Morro-BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersectorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 244 de 23 de novembro de 2020 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Otávio Oliveira Mendes do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – Kátia Naiara Xavier Mascarenhas
- II- Coordenador Pedagógico – Edineide Rosa de Souza;
- III- Representante dos Professores – Crysley Sebastiana Gomes;
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – Gilva Pindobeira Argolo;
- V- Representação da Comunidade Local – Esmeralda Araújo de Souza;
- VI- Representante dos Estudantes – Raissa Souza Alencar;
- VII- Representante do Coletivo de Pais – Cosma Leite de Souza;
- VIII- Presidente do Conselho Escolar – Kátia Naiara Xavier Mascarenhas; e
- IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Otávio Oliveira Mendes do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V- Conectividade;

VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Otávio Oliveira Mendes do município de Mulungu do Morro-BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/Bahia, 16 de dezembro de 2020.

Kátia Naiara Xavier Mascarenhas
Gestor Escolar da Escola Municipal Otávio Oliveira Mendes

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba
Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

PORTARIA Nº 254, de 17 de DEZEMBRO de 2020

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Creche Municipal Vovó Adélia no município de Mulungu do Morro-BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 244 de 23 de novembro de 2020 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar da Creche Municipal Vovó Adélia do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – Eliana Santos Oliveira
- II- Coordenador Pedagógico – Elizan Vieira Santos
- III- Representante dos Professores – Cleide da Conceição Alencar Santos
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – Cicília Francisca Vieira
- V- Representação da Comunidade Local – Jirlandia Rosa dos Santos
- VI- Representante dos Estudantes – Layla Bianca Rocha Almeida
- VII- Representante do Coletivo de Pais – Gilmária dos Anjos Santos
- VIII- Presidente do Conselho Escolar - Eliana Santos Oliveira ; e
- IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Creche Municipal Vovó Adélia do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba
Tel: (74) 3643 – 1076 Fax: (74) 3643 – 1230

- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
 - III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
 - IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
 - V- Conectividade;
 - VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
 - VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
 - VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
 - IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.
- Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Creche Municipal Vovó Adélia do município de Mulungu do Morro-BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.
- Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/Bahia, 17 de dezembro de 2020.

Eliana Santos Oliveira
Gestora Escolar da Creche Vovó Adélia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

PORTARIA Nº 255, de 17 de DEZEMBRO de 2020

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da **Escola Municipal Luiz Mendes de Oliveira**, no município de Mulungu do Morro-BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 244 de 23 de novembro de 2020 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Luiz Mendes de Oliveira** do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – **Frédson Sena da Silva**;
- II- Coordenador Pedagógico – **Juscinei Oliveira Souza**;
- III- Representante dos Professores – **Ibiária Virgilina dos Santos**;
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – **Tatiane Teles de Moraes**;
- V- Representação da Comunidade Local – **Claudinete Souza Rios**;
- VI- Representante dos Estudantes – **Ana Lis de Moraes Santos**;
- VII- Representante do Coletivo de Pais – **Rosângela Rosa de Oliveira**;
- VIII- Presidente do Conselho Escolar – **Frédson Sena da Silva**; e
- IX- Representante do Conselho Tutelar – **Jaciene Santos Paiva**.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Luiz Mendes de Oliveira** do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V- Conectividade;

VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da **Escola Municipal Luiz Mendes de Oliveira** do município de Mulungu do Morro - BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/Bahia, 17 de Dezembro de 2020.

Fredson Sena da Silva

Gestor Escolar da Escola Municipal Luiz Mendes de Oliveira

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba
Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

PORTARIA Nº 245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal D. Pedro II localizados na comunidade de Sapecado de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2020, de 14 de abril de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Mulungu do Morro, na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersectorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 244 de 23 de novembro de 2020 que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal D. Pedro II e anexos do município de Mulungu do Morro-BA, composto por:

- I- Gestor Escolar – Noranei Souza Fratel;
- II- Coordenador Pedagógico – Miriléia Rocha Dionísio
- III- Representante dos Professores – João Paulo Dias de Souza
- IV- Representante do Pessoal de Apoio – Iranilma Souza Miranda
- V- Representação da Comunidade Local – Adriana Araújo dos Santos
- VI- Representante dos Estudantes – Irla Dourado de Souza
- VII- Representante do Coletivo de Pais – José Miranda de Souza Filho
- VIII- Presidente do Conselho Escolar – Fabiana S. Pereira; e
- IX- Representante do Conselho Tutelar – Jaciene Santos Paiva

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal D. Pedro II do município de Mulungu do Morro-BA, levantar o diagnóstico e monitorar a situação das Unidades Escolares contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V- Conectividade;

VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;

VII- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VIII- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

IX- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda, ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal D. Pedro II do município de Mulungu do Morro BA, elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/Bahia, 16 de dezembro de 2020.

Noranei Souza Fratel
Gestor Escolar da Escola Municipal D.Pedro II

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros

AVISO DE HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 012311/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2020

O Município de Mulungu do Morro/BA, torna público que realizou o julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2020, HABILITANDO a(s) empresa(s): FLORIANO MARÇAL DE MONICA – EPP e ODAIR ANTONIO LEMOS ME - MERCADINHO VERA LEMOS, quando do procedimento licitatório referente o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Mulungu do Morro/BA. Autos para vistas no setor de licitação da Prefeitura. Mulungu do Morro/Ba, 10 de Dezembro de 2020.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
012/2020.
Processo Administrativo nº 012311/2020

O Município de Mulungu do Morro/BA, torna público que no dia 10 de Dezembro de 2020, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Mulungu do Morro/BA, tendo registrado os preços da(s) empresa(s): FLORIANO MARÇAL DE MONICA – EPP, no valor total estimado de R\$ 210.540,00 (duzentos e dez mil quinhentos e quarenta reais), referente ao lote 01. ODAIR ANTONIO LEMOS ME - MERCADINHO VERA LEMOS, no valor total estimado de R\$ 46.330,00 (quarenta e seis mil trezentos e trinta reais), R\$ 20.225,00 (vinte mil duzentos e vinte e cinco reais) e R\$ 74.745,00 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais), referente aos lotes 02, 03 e 04, respectivamente. Mulungu do Morro/BA, 10 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 012/2020.

O Município de Mulungu do Morro/BA, torna público que ratificou/homologou os atos praticados pela Equipe de Pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 012/2020, objetivando registrar preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Mulungu do Morro/BA, em favor da(s) empresa(s): FLORIANO MARÇAL DE MONICA – EPP, no valor total estimado de R\$ 210.540,00 (duzentos e dez mil quinhentos e quarenta reais), referente ao lote 01. ODAIR ANTONIO LEMOS ME - MERCADINHO VERA LEMOS, no valor total estimado de R\$ 46.330,00 (quarenta e seis mil trezentos e trinta reais), R\$ 20.225,00 (vinte mil duzentos e vinte e cinco reais) e R\$ 74.745,00 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais), referente aos lotes 02, 03 e 04, respectivamente. Mulungu do Morro/BA, 15 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415 e 416/2020

O Município de Mulungu do Morro/BA, torna público que firmou, nesta data, Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s): FLORIANO MARÇAL DE MONICA – EPP, no valor total estimado de R\$ 210.540,00 (duzentos e dez mil quinhentos e quarenta reais), referente ao lote 01. ODAIR ANTONIO LEMOS ME - MERCADINHO VERA LEMOS, no valor total estimado de R\$ 46.330,00 (quarenta e seis mil trezentos e trinta reais), R\$ 20.225,00 (vinte mil duzentos e vinte e cinco reais) e R\$ 74.745,00 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais), referente aos lotes 02, 03 e 04, respectivamente. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Mulungu do Morro/BA. Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Mulungu do Morro/BA, 15 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA

CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 241/2019, que entre si firmaram o Município de Mulungu do Morro/BA e a empresa LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos para suprir às demandas do Município de Mulungu do Morro/BA. Prazo: 03 (três) meses, contados a partir de 02/12/2020. Origem: Pregão Presencial nº 019/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Mulungu do Morro/BA, 01 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

DECRETO Nº226/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas na rede pública e privada, em virtude da determinação do Governo do Estado da Bahia, até que seja editado outro ato administrativo em contrário.

Art. 2º - Institui regime excepcional e temporário de **restrição de locomoção noturna**, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 00h00min do dia 17 DE DEZEMBRO por prazo indeterminado. .



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

§1º A restrição de locomoção noturna prevista caput deste artigo se dará das 20h00min às 05h00min.

Art. 3º - Ficam permitidas a abertura no âmbito do Município de Mulungu do Morro, as atividades do comércio em geral e de prestação de serviços, obedecendo ao quanto proposto neste decreto:

§1º - O horário de funcionamento do comércio em geral permanece das 08h (oito) às 20h (vinte) horas, de segunda – feira a domingo.

§2º - Todos os estabelecimentos serão obrigados a fornecer máscaras para seus empregados, deverão disponibilizar álcool em gel ou pia e sabão na entrada de seus estabelecimentos, inclusive bancos e lotéricas; é de responsabilidade das empresas a higienização dos carrinhos de supermercados;

§3º - Para todo comércio de atividades essenciais e não essenciais ou de prestação de serviços possam ter o seu funcionamento em atendimento presencial autorizado, será necessária que os proprietários forneçam aos funcionários os EPIs.

- I. Os estabelecimentos deverão sempre higienizar os equipamentos, trancas, maçanetas, telas e teclados, etc, durante o horário de funcionamento.
- II. Para fim de organização, devem as agências bancárias e lotéricas dispor de senhas para os usuários, evitando aglomeração de pessoas e até filas;
- III. §5º Será sempre obrigatória a utilização de máscaras pelos clientes quando adentrarem qualquer tipo de estabelecimento.
- IV. Nenhuma empresa de atendimento ao público, a exemplo de supermercados poderá aglomerar mais de 1 (uma) pessoa por cada 10 m² (dez metros quadrados), ou seja, se o mercado possui 200 m² (10x20m), no máximo comportará 20 (vinte) pessoas por vez;

Art. 4º – Fica proibido a utilização barracas de qualquer natureza que esteja fora do circuito da Feira livre, fica permitida apenas utilização do espaço da praça da feira. (Praça Bertoldo Souza Santos).



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

Art. 5º - Fica autorizada a realização de cultos, missas, pregações religiosas, reuniões doutrinárias e afins mediante a observância dos seguintes requisitos:

§º 1º - A celebração de cultos, missas, pregações religiosas, reuniões doutrinárias e afins ocorrerá obedecendo ao protocolo de prevenção, e que se mantenha a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas no interior da instituição.

§º 2º - Fica proibido a participação de pessoas com mais de 60 anos, hipertensos, diabéticos, e imunossuprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes e demais componentes do grupo de risco

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento de academias e pousadas, desde que cumpridas as recomendações e exigências de higienização:

§1º - Todos os instrutores de academias devem utilizar máscaras, assim como devem fazer a higienização de todos os aparelhos e equipamentos com álcool em gel ou gel 70% (setenta por cento) a cada revezamento:

- I. Todos os alunos e frequentadores dos estabelecimentos descritos acima devem fazer uso da máscara.
- II. As academias terão o número de pessoas reduzidas por horário de treinamento, independentemente do tamanho da área física.
- III. A limitação será de uma pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados).
- IV. Fica proibido as atividades físicas para alunos com mais de 60 anos, hipertensos, diabéticos, e imunossuprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes e demais componentes do grupo de risco

Art. 7º - Fica proibida a realização de festas ou a abertura de boates e clubes para realização de eventos de qualquer natureza.

§1º - Fica proibida a utilização de som automotivo, paredão som de porta mala ou similar excepcionalmente em Bares, restaurantes, lanchonete, pizzaria ou similares, sujeito a apreensão do veículo e equipamento pelas autoridades competentes.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643 – 1076 Fax: (74) 3643 – 1230

Art. 8º Fica proibida a partir das 22 h a utilização de paredão, som automotivo em qualquer área do município. Havendo o descumprimento deste artigo, fica sujeito a apreensão do equipamento pelas autoridades competentes.

Art. 9º - Todas as secretarias municipais funcionarão apenas com serviço interno e atendimento por telefone.

Art.10º - Ficam referendadas as medidas administrativas restritivas constantes de atos e decretos anteriores, bem como as medidas constantes das Portarias expedidas pelos diversos órgãos municipais como medidas de enfrentamento ao novo Corona vírus, desde que não conflitantes com as disposições deste Decreto.

Art. 11º Os casos omissos e as situações especiais, relacionados às medidas previstas neste Decreto, serão analisados e deliberados pela Vigilância em Saúde por meio de Portaria.

Art. 12º. O presente Decreto deverá ser amplamente divulgado e disseminado por todos os meios de comunicação oficiais e disponíveis à Administração Pública Municipal, bem como nos locais abertos ao público e de irrestrita circulação

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Mulungu do Morro - BA, em 17 de Dezembro de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

